



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI nº932/2019



Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paudalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, §§3º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Paudalho, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2019, aprovado pela Lei n. 883 de 26 de dezembro de 2018, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco), destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social:

03 – Entidades Supervisionada

03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0801 – Gestão da Assistência Social

08.244.0801.2957 – Manutenção do Programa de Distribuição de Sopa

3.1.90.04 – Contrato por tempo determinado
20.000,00

R\$

3.1.90.13 – Obrigações Patronais
5.000,00

R\$

3.3.90.30 – Material de Consumo
100.000,00

R\$

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
10.000,00

R\$

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
30.000,00

R\$



08.244.0801.1990 – Aquisição de Equipamentos / Bens Móveis para o Programa de Distribuição de Sopa

4.4.90.52 – Equipamento Permanente R\$
20.000,00

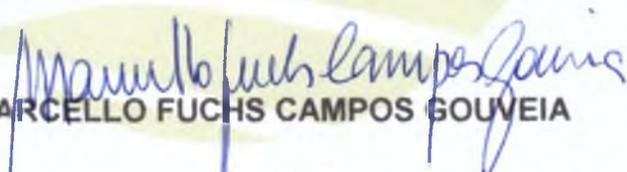
TOTAL **R\$**
185.000,00

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho/PE, 28 de novembro de 2019.


MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DO

PAUDALHO

Construindo um novo amanhã!

